

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 26789.

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 212 (antigo lote nº 09), da Quadra nº 232 (antiga quadra AM), Zona 10, Bairro Tancredo Neves, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a rua Lourival Silva, medindo 14,54 metros; Fundos com o lote nº 274, medindo 14,80 metros; lado Direito com o lote nº 262, medindo 33,16 metros e lado Esquerdo com o lote nº 197, medindo 33,30 metros, ou seja, a área de 487,53 metros quadrados. Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNPJ/MF nº 05.943.030/0001-55. Registro anterior: Matrícula nº 2101, às fls. 04 do Livro nº 2-H/Registro Geral, desta Serventia, transportada para o atual Livro nº 2-Registro Geral, em 02.01.90 e R-168, ficha 14, na mesma Matrícula nº 2101, Dou fé. Boa Vista-RR, 18 de março de 2004.

ARANETE FERREIRA RAMOS Substituta

R-1-26789. TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE. Transmissente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, qualificado na Matrícula. Adquirente: FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 109443-2°VIA-SSP/RR e CPF nº 198.737.272-72. Título: Título Definitivo de Propriedade por Instrumento Particular nº 16.435, datado de 07 de agosto de 2003, processo nº 3183/03, inscrito às fls. 035, do Livro nº 76, da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, do qual fica uma fotocópia arquivada nesta Serventia. Valor venal: R\$1.950,14. Ficam aqui arquivadas a guia relativa ao pagamento do imposto "Inter Vivus" e a Certidão Negativa de Débitos de IPTU, datada em 22.01.2004. Dou fé. Boa Vista-RR, 18 de março de 2004.

ARANETE FERREIRA RAMOS Substituta

R-2-26789. COMPRA E VENDA. Transmissente: FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA, já qualificado no R-1-26789 acima. Adquirente: ALEX BRITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 163.663-SSP/RR e CPF nº 634.369.572-91. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29 de dezembro de 2004, às fls. 028/029 e verso, do livro nº 332, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$34.022,20. Consta do título que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2007.

Nerli de Faria Albernaz Oficial

R-3-26789. HIPOTECA. Devedor: ALEX BRITO DE SOUZA, já qualificado no R-2-26789 acima. Credora: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 02.010.478/0001-28. Título: Escritura Pública lavrada em 29 de dezembro de 2004, às fls. 028 a 029 e verso, do livro nº 332, do 1º Ofício de Notas local. Valor do débito: R\$36.784,72, que corresponde ao percentual de 84,8025% - num percentual de 100%, sendo que a parcela após a hipoteca, venceu no dia 10 de dezembro de 2004, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, tendo por base a faixa inicial, reajustável conforme sistema previsto no Contrato de Participação, pelo INCC (Índice Nacional de Construção Civil), equivalente cada prestação a 0,6897% ao mês sobre o valor atualizado do crédito, acrescida de taxa de administração de 16,0000%, incidente sobre

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 26789

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 01

a prestação mensal e fundo de reserva de 1,0000%, seguro de vida e seguro quebra de garantia de 0,03667%, sobre o valor de crédito atualizado. Prazo do Grupo 180 meses, pagáveis através de 145 prestações mensais e sucessivas, tendo em vista a aquisição de grupo em andamento, correspondentes aos meses de fevereiro de 2003 a fevereiro de 2015, sendo que já estão 22 pagas e restam a pagar 123, no valor unitário de R\$299,07, mais o seguro mensal de R\$13,60, referente ao Seguro de Quebra de Garantia e Seguro de Vida Prestamista, descritos separadamente, vencendo-se a última em fevereiro de 2015, tendo em vista o saldo devedor mencionado não constar os valores dos seguro e, se houver, quitação antecipada da cota, os mesmos serão deduzidos, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 8.768 de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, e demais atos normativos do Banco Central do Brasil, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa de 2% e juros moratórios de 12% ao ano e ainda, não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar o devedor aos encargos supra mencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca feita em grau, e sem concorrência de terceiros. Dou fé. Boa Vista- RR, 06 de agosto de 2007.

Neri de Faria Albernaz
Oficial

R-4-26789. PENHORA. Devedor: ALEX BRITO DE SOUZA, já qualificado no R-2-26789 retro. Credora: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., já qualificada no R-3-26789 retro. Título: Ofício nº480/2019/VR3CV/TJRR de 19 de dezembro de 2019, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos da Ação nº 0171256-24.2007.8.23.0010, movida por BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA em face de ALEX BRITO DE SOUZA. A penhora foi feita conforme despacho de 27 de novembro de 2019 do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, não tendo sido constatado o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2020.

Ronnyé André de Oliveira Martins
Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD096552PKXLEXK2VT3SU462, emitido em: 15/01/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis